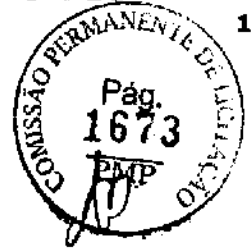




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO



PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-021 SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

I. Síntese.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2013-021 SEMED, tendo como objeto registro de preços para aquisição de materiais de processamento de dados e equipamentos de informática para uso nas escolas municipais de ensino básico, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações contidas no Edital.

Vieram os presentes autos para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto.

Em síntese, é o relatório.

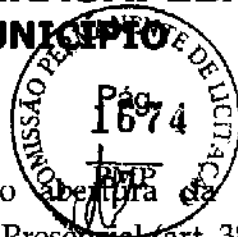
II. Análise do Processo de Licitação.

1. **Solicitação expressa, da Coordenadoria Municipal de Educação - SEMED, em que ficou evidente:**
 - a) Definição clara e precisa do objeto;
 - b) A existência da necessidade administrativa da tratada contratação;
 - c) A sua oportunidade e conveniência;
 - d) A especificação das condições e prazos.

2. Indicação do objeto e do valor estimado, bem como da confirmação de que o referido recurso está autorizado pela Lei Orçamentária sob a dotação orçamentária;




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2

3. Despacho da **Autoridade Competente** autorizando a abertura da fase interna do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial (art. 38 da Lei nº 8.666/93);
4. Pesquisa de preços junto a três empresas (F. B. MONTEIRO JUNIOR - ME, NORTE TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA - ME, J. C. MONDIM JUNIOR - ME);
5. Cópia do ato de designação da **Comissão Julgadora da Licitação** (art. 38, III da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei 10.520/02);
6. **Minuta do Edital, seus anexos, e Minuta do Contrato**, elaboradas com base nos elementos fornecidos na solicitação inicial (art. 38, I e X da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02);
7. **Parecer Jurídico**, aprovando as minutas, porém com algumas recomendações (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93);
8. Revisão e Rubrica do Pregoeiro membro da Comissão Permanente de Licitação do Município, nas minutas de edital, seus anexos e contrato (art. 40, § 1º da Lei nº 8.666/93);
9. **Cópia das Publicações** (arts. 21 e 38, II, todos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, I, da Lei 10.520/02);
10. **Recibos de entrega do Edital aos interessados** (art. 32, § 5º, segunda parte, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, IV, e art. 5º, III, da Lei nº 10.520/02);
11. **Primeiro Aditivo ao Edital**, alterando a data da realização do certame, bem como alguns itens do Termo de Referência;
12. Constam nos autos que a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA** interpôs recurso, impugnando o edital. O pregoeiro decidiu recebe-la por tempestividade, e julga-la PARCIALMENTE PROCEDENTE.
13. **Impugnação ao edital** apresentada pela Empresa **AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES** pleiteando a exclusão do item 065 do Termo de Referência (Anexo I);


P. M. M. M.



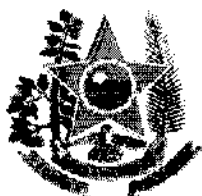
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3

14. **Primeiro aditivo** excluindo no item 065 do Termo de Referência
15. Credenciamento dos responsáveis das empresas licitantes que compareceram ao certame (art. 4º, VI e VII, primeira parte, da Lei nº 10.520/02);
16. Constam nos autos manifestações das Empresas acerca do resultado das amostras elaboradas com base nos laudos técnicos;
17. **2ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL** sendo realizada a entrega e abertura dos envelopes contendo a indicação dos objetos e preços oferecidos pelas licitantes, bem como da declaração de que as mesmas atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital (art. 4º, VII, segunda parte, da Lei nº 10.520/02);
18. **Fase dos lances:** após o credenciamento e abertura das propostas comerciais das empresas licitantes, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, e convidou as empresas presentes a formularem lances na forma sequencial, a partir da autora da proposta de maior preço às demais em ordem decrescente de valor (art. 4º, VIII à XI, da Lei 10.520/02);
19. **Fase de negociação:** encerrada a fase de lances, o Pregoeiro passou à fase de negociação com a vencedora de cada item licitado, a fim de obter uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 c/c art.11, XVI, do Decreto nº 3.555/00);
20. **Fase de habilitação** das licitantes que apresentaram as melhores propostas, quanto aos correspondentes itens (art. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, XII a XV, da Lei nº 10.520/02);
21. **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA** enviados às Empresas **MUSTAFÉ & BORGES LTDA** e **T S FRANCO JÚNIOR COMÉRCIO - EPP** para apresentação da amostra;
22. **3ª ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL** realizada no dia **26 de março de 2014** para abertura dos envelopes dos licitantes que obtiveram aprovação pelo Secretaria Municipal de Educação nas amostras;

[Handwritten signature]
19/03/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4

23. Atos do Pregoeiro culminando a declaração dos proponentes **MUSTAFÉ & BORGES LTDA, BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA, GOMES E BARBOSA LTDA - ME, T S FRANCO JÚNIOR COMÉRCIO - EPP, MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA e OBM INFORM. PARAUPEBAS COM. E EQUIP. LTDA - ME;**

24. O pregoeiro apresenta o processo com o devido julgamento das propostas.

25. **Recomendamos que sejam atualizadas todas as certidões que se encontram vencidas das empresas vencedoras do certame.**

III. Exame do Controle Interno.

O presente parecer é elaborado em estrita obediência ao determinado na Carta Constitucional de 1988, que estabelece as finalidades do sistema de controle interno de forma geral e em especial do órgão licitante. Desta forma, é de extrema relevância para a Administração Pública que o processo licitatório tenha sua correta formalidade, em harmonia com a indicação orçamentária contida nos autos.

Entretanto, esta Controladoria Geral do Município destaca a necessidade de atualização na INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, tendo em vista que a apresentada nos autos vislumbra um orçamento de 2013, além de não corresponder à classificação institucional no orçamento de 2014.

IV. Conclusão.

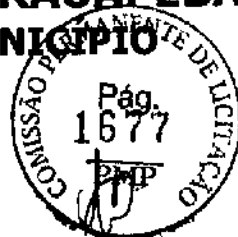
Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida aquisição. Desta forma, opinamos pela homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 14 de abril de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



5

Barbara Bandeira de F. de B. Martins
Barbara Bandeira de F. de B. Martins
ADVOGADA
OAB/MA Nº 12.595

Maria de Carvalho Teixeira
CONTROLADORA INTERINA DO MUNICÍPIO

Maria de C. Teixeira
Maria de C. Teixeira
Controladora Geral Interina
Dec. nº 171/2014